



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2024 ASS-PROEXT/PROEXT/REITORIA-IFCE

EDITAL 01/2024 - EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA OS PROGRAMAS/NÚCLEOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS

1. DA FINALIDADE

1.1. Fortalecer a atuação do Programa de Acompanhamento de Egressos, dos Núcleos de Acessibilidade a Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes), dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabis), das Incubadoras de empresas e do Estágio/Programa Jovem Aprendiz, nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista, inclusiva, e ao desenvolvimento do empreendedorismo social e tecnológico, da agricultura familiar, da socioeconomia popular solidária, da educação popular, do desenvolvimento de tecnologias sociais e da preservação ambiental.

1.2. Viabilizar aos *campi* a oportunidade de selecionarem discentes regularmente matriculados/as/es nos cursos de nível técnico e de graduação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, para atuação no Programa de Acompanhamento de Egressos, na Incubação de empresas, nos Núcleos de Acessibilidade a Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes), nos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabis), bem como nos projetos advindos do Estágio/Programa Jovem Aprendiz.

1.2.1. As bolsas em projetos de extensão somente serão concedidas para os/as estudantes de cursos técnicos quando se enquadrarem na Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC, que trata sobre bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) para projetos de pesquisa aplicada e extensão.

1.2.2. Às propostas submetidas pelos cursos de graduação, é possibilitada a concessão de bolsas tanto na modalidade de bolsa de extensão, de acordo com a Lei n.º 12.155/09, quanto na modalidade de bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), conforme descrito no item anterior.

1.2.3. Considerar-se-ão propostas de projetos de extensão com foco no desenvolvimento e na inovação (PD&I) aquelas que compreendem inovação a partir das legislações - Lei n.º 10.973 de 2 de dezembro de 2004 e do Decreto n.º 9.283 de 2018 - das quais se entende serem ações com estratégias para o desenvolvimento econômico e social e que busquem a redução das desigualdades regionais. Em suma, criar, produzir, instrumentalizar processos que oportunizem melhores condições de vida para a população/região.

1.3. Integrar, segundo a ordem de classificação, os/as estudantes selecionados/as/es, aos programas, núcleos e ações, conforme disponibilidade de vagas enviadas pelo campus;

1.4. Colaborar com a formação integral dos/as estudantes envolvidos/as na ação;

1.5. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que

sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção que serão realizados nos campi, em acordo com as legislações: Lei de criação dos IFs (Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2018); a Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023; o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018; a Lei 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência, a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes), e a Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, a qual aprovou os Núcleos de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas - Neabis.

1.6. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão e a taxa de alcance das ações de extensão.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 141 bolsas para os Programas e Ações institucionais acompanhadas pela Proext, sendo distribuídas da seguinte forma: **33 para os Napnes, 31 para os Neabis, 11 para o Programa de Incubação de Empresas, 33 para o Programa de Acompanhamento de Egressos e 33 para Estágio / Programa Jovem Aprendiz**, conforme detalhado no Quadro 01.

2.2. As bolsas serão distribuídas de forma que cada *campus* do IFCE seja contemplado com uma bolsa por programa/núcleo/ação implementado/a.

2.3. Havendo desistência e/ou não comparecimento do bolsista, sem justificativa, o/a coordenador/a da proposta deverá comunicar à Proext e proceder à substituição do mesmo, observando rigorosamente a lista de classificação do edital de seleção realizado pelos *campi*.

2.4. Na hipótese de inexistência de candidatos/as/es classificáveis, é facultado ao/a gestor/a ou responsável pela extensão do *campus*, analisando os prazos, a publicação de novo edital de seleção.

2.5. De acordo com a Política de Extensão, os projetos devem ter duração mínima de 6 (seis) meses. No entanto, os projetos aprovados neste edital serão financiados durante o período de **04 meses de sua realização** (setembro a dezembro de 2024).

Quadro 1 - Quantitativo de vagas do Edital 01/2024

Programa/Núcleo/Acordo	Quantidade de Bolsas para os <i>campi</i> que já possuem os Programas / Núcleos/Ações implementados/as	Período
Napnes	33	4 meses
Neabis	31	4 meses

Incubação de Empresas	11	4 meses
Programa de Acompanhamento de Egressos	33	4 meses
Programa Estágio / Programa Jovem Aprendiz	33	4 meses

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES EXTENSIONISTAS

3.1. O *campus* deverá prever em edital próprio simplificado, conforme ANEXO V, os requisitos descritos abaixo para a seleção de estudantes extensionistas.

3.2. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão distribuídas de acordo com a designação do/a coordenador da proposta, com a disponibilidade do aluno e a realidade do projeto/*campus*.

3.3. O/A estudante não deverá receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

3.4. O/A bolsista não poderá acumular as bolsas destinadas por meio deste Edital.

3.5. O/A servidor/a que será responsável por coordenar as ações do/a bolsista não deverá ter pendência de Relatório Final no SIGPROEXT.

3.6. O/A servidor/a que será responsável por coordenar as ações do/a bolsista deverá constar na portaria vigente do programa institucional, ou ter sido designado por ofício para o caso do Estágio/Programa Jovem Aprendiz, e estar como coordenador/a da proposta cadastrada na plataforma SIGPROEXT.

3.7. O/A estudante do IFCE deve estar regularmente matriculado/a em curso Técnico ou de Graduação ofertado por essa instituição até o último dia de vigência da bolsa, conforme item 8.1.

3.8. O/A estudante selecionado/a para vaga dos Napnes deve ser, preferencialmente, pessoa com deficiência, respeitando a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes).

3.9. O/A estudante selecionado/a para vaga no caso dos Neabis deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender a Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16, que trata da Lei de Cotas; à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudo Afro-brasileiros e Indígenas, à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, e ao

Projeto Político-pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, Lei n. 10.639/2003 e documentos normativos, especialmente, o Parecer do CNE Nº 03/20048, a Resolução do CNE/CP Nº 01/20049 e o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

3.10. São condições mínimas para os projetos de extensão que participação das chamadas públicas da PROEXT:

3.10.1. Ater-se exclusivamente aos temas estabelecidos no edital específico;

3.10.2. Obedecer às diretrizes de natureza acadêmica e de relação com a sociedade;

3.10.3. Obedecer a Política de extensão vigente do IFCE.

3.10.4. Prever as atividades desenvolvidas pelo aluno bolsista.

3.10.5. Ser desenvolvidos com a maior parte da carga-horária dedicada a atividades presenciais.

3.10.6. A coordenação da equipe executora deverá ficar a cargo de um/a servidor/a do IFCE.

3.11. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

3.11.1. Estar regularmente matriculado/a, conforme itens 1.2 e 3.7;

3.11.2. Ser aprovado/a em processo de seleção, que deve considerar critérios de vulnerabilidade social e econômica, no caso da bolsa permanência;

3.11.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, conforme item 3.3; e

3.11.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

3.12. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

3.12.1. Trancamento de matrícula;

3.12.2. Desistência da bolsa ou do curso;

3.12.3. Abandono do curso.

4. DA ADESÃO DOS *CAMPI* DO IFCE

4.1. O processo de Adesão ocorrerá em duas etapas:

4.1.1. **1ª Etapa:** Os *campi* precisarão enviar, em arquivo único, o Termo de Adesão ao Edital (**Anexo I**) devidamente assinado pelo/a Coordenador/a responsável pelo projeto, pelo/a Coordenador/a de Extensão e pelo/a Diretor/a do campus e o Termo de Responsabilidade para execução do recurso (Anexo VIII), juntamente com o(s) arquivo(s) designados nos itens 4.2, 4.3, 4.4 ou 4.5, de acordo com o período especificado no Cronograma (Item 5), anexados ao formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/mss2TpphCDs9v2im7>.

Parágrafo Primeiro. Na ausência do Coordenador/a de Extensão, o/a Diretor/a do campus deverá assinar o termo de Adesão duas vezes e fazer o despacho no processo com as devidas justificativas.

Parágrafo Segundo. A adesão poderá ser feita por qualquer membro que faça

parte das portarias dos Núcleos, Incubadoras, Egressos ou que esteja vinculado como coordenador da proposta cadastrada na plataforma SIGPROEXT.

4.2. Para a adesão de **Napnes e Neabis** é necessário também o envio da portaria na qual conste o nome do/da servidor/a responsável pelo Termo de Adesão como membro dos referidos Núcleos;

4.3. Para a adesão de **Incubadoras** é necessário também o envio da portaria na qual conste o nome do/da servidor/a responsável pelo Termo de Adesão como membro da Incubadora;

4.4. Para adesão de participantes do **Programa de Acompanhamento de Egressos** é necessário enviar também a portaria na qual conste o nome do/da servidor/a responsável pelo Termo de Adesão como membro da comissão do Programa no campus;

4.5. Para a adesão de **Estágio/Programa Jovem Aprendiz** é necessário o envio de ofício da Direção Geral do Campus com a designação do/da servidor/a que estará na coordenação do projeto submetido para este edital.

4.6. **2ª Etapa:** Os *campi* serão responsáveis pelo processo de seleção interna simplificada para a concessão das bolsas por meio desta chamada pública, conforme modelo disponível em **Anexo V** e em acordo com a Política de extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023.

4.6.1. Nesta etapa, deverá ocorrer:

a) Para o caso de **Napnes e Neabis**: o cadastramento e/ou atualização da Portaria do(s) Núcleo(s) no SIGPROEXT; e submissão do **projeto** de extensão na plataforma SIGPROEXT;

b) Para o caso de **Incubadoras**: o cadastramento e/ou atualização da Portaria da Incubadora no SIGPROEXT; e submissão do **projeto** de extensão na plataforma SIGPROEXT;

c) Para o caso de **Programa de Acompanhamento de Egressos**: submissão do **projeto** de extensão na plataforma SIGPROEXT;

d) Para o caso de **Programa de Estágio / Programa Jovem Aprendiz**: submissão do projeto de extensão na plataforma SIGPROEXT;

e) Ao cadastrar o projeto na plataforma SIGPROEXT, o proponente deverá informar no campo **Fomento** em qual área de financiamento o seu projeto é contemplado - **Edital 01/2024 - Edital para seleção de bolsistas de extensão para os programas/núcleos e projetos institucionais** - e no campo **Programa institucional** fazer o vínculo do projeto à **Incubação de Empresas, Programa de Acompanhamento de Egressos, Programa de Estágio / Programa Jovem Aprendiz, Neabis e Napne**.

f) No caso de projetos para o fortalecimento do Estágio / Programa Jovem Aprendiz, cada campus poderá submeter apenas 01 (uma) proposta, contemplando uma ou as duas temáticas em um único projeto.

g) O projeto cadastrado no SIGPROEXT passará por apreciação e validação pela Coordenação de Extensão dos *campi* e pela Comissão Responsável pelo Edital.

h) É vedado aos membros da Comissão responsável pelo Edital nos *campi* participarem da submissão de projetos deste edital.

i) O projeto somente deverá ser iniciado após a validação pelo *campus* e pela Proext.

j) Ao cadastrar a proposta na plataforma SIGPROEXT, as atividades deverão ocorrer dentro do período estabelecido no Cronograma (Item 5).

k) Após a divulgação do resultado final, os *campi* devem observar o prazo-limite para que os projetos de extensão constem efetivamente no SIGPROEXT, de acordo com o Cronograma (Item 5). Neste prazo, as propostas deverão estar obrigatoriamente registradas no SIGPROEXT.

l) Após a seleção dos bolsistas nos *campi*, o/a coordenador/a do projeto deverá solicitar ao/à coordenador/a de extensão do *campus* a inclusão dos nomes dos alunos na equipe de execução do projeto.

4.6.2. Nos casos em que os projetos de extensão a serem contemplados neste edital estiverem em andamento, solicitamos que seja informado no Processo SEI 23255.001938/2024-36 o número do projeto de extensão validado no SIGPROEXT.

4.6.3. Nesta etapa, deverá ser incluído no processo SEI 23255.001938/2024-36, o resultado final da seleção do(s) bolsista(s) para os referidos Programas/Núcleos/Acordo.

4.7. As adesões que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste edital serão consideradas nulas.

4.8. O processo de acompanhamento da adesão das propostas a este Edital será realizado por servidores/as designados/as por meio de portaria específica e vinculados à Proext - IFCE.

4.9. Estão disponíveis como anexos a este edital:

- Anexo I - Termo de Adesão
- Anexo II - Termo de Compromisso
- Anexo III - Formulário de solicitação de Bolsas - Candidato/a Bolsista
- Anexo IV - Formulário Plano de Trabalho - Bolsista Candidato/a;
- Anexo V - Modelo de edital para a seleção de bolsistas
- Anexo VI - Termo de Compromisso do/a Estudante
- Anexo VII - Formulário para carta de motivação
- Anexo VIII - Termo de responsabilidade para execução do recurso
- Anexo IX - Relatório de atividades do discente bolsista

4.10. Os *campi* deverão seguir as duas etapas (itens 4.1.1 e 4.6) para que seja descentralizado o recurso destinado às bolsas.

4.11. Os projetos em andamento no SIGPROEXT poderão ser submetidos e contemplados neste edital, desde que o cronograma de atividades do projeto contemple o período de execução deste edital.

Parágrafo primeiro. O/a Coordenador/a do projeto em andamento deverá ser o mesmo constante no Termo de Adesão e na portaria do núcleo/programa institucional.

Parágrafo segundo. No caso dos projetos de Estágio/Programa Jovem Aprendiz poderá ser enviado um ofício da Direção Geral do Campus com a designação do/a servidor/a que estará na coordenação do projeto submetido para este edital, conforme o item 4.5.

Parágrafo terceiro. Após a publicação do resultado final deste edital o proponente do projeto em andamento deverá seguir com a seleção do bolsista e depois da seleção solicitar ao gestor/a de extensão do *campus* que insira o/a nome do/a bolsista na equipe de execução do projeto, assim como o preenchimento das informações sobre fomento no SIGPROEXT.

5. CRONOGRAMA

5.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Quadro 2 - Atividades do edital e os períodos

Atividades	Período
Publicação do edital (Site institucional)	29 de julho de 2024
Período de impugnação do edital (via e-mail edital.proext@ifce.edu.br)	30 de julho de 2024
Resultado da impugnação (Site institucional)	31 de julho de 2024
Recursos ao edital (via e-mail edital.proext@ifce.edu.br)	01 de agosto de 2024
Resultado do recurso ao edital (Site institucional)	02 de agosto de 2024
1ª Etapa - Adesão dos campi ao edital	05 a 08 de agosto de 2024
Resultado Parcial da 1ª Etapa	09 de agosto de 2024
Recursos ao resultado parcial da 1ª Etapa	12 de agosto de 2024
Resultado dos recursos ao resultado parcial da 1ª Etapa	13 de agosto de 2024
Resultado Final da 1ª Etapa	13 de agosto de 2024
Cadastro/atualização do projeto no SIGPROEXT	14 a 23 de agosto de 2024
2ª Etapa - Período de Seleção dos/as bolsistas que ocorrerá no Campi	13 a 28 de agosto de 2024
Resultado Parcial da 2ª Etapa	28 de agosto de 2024
Recurso contra o Resultado Parcial da 2ª Etapa	29 de agosto de 2024
Resultado Final da 2ª Etapa	30 de agosto de 2024
Resultado Final do Edital 01/2024	30 de agosto de 2024
Prazo final para cadastro/atualização do projeto no SIGPROEXT	Até 30 de agosto de 2024
Início das atividades financiadas do projeto (bolsista)	02 de setembro de 2024

*Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE.

6. DO RECURSO

6.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no Item 5, devendo ser enviados UNICAMENTE ao **e-mail**: edital.proext@ifce.edu.br.

6.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (item 5.1) com assunto: "RECURSO DO EDITAL 01/2024".

6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 5, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados para outros endereços de e-mail diferentes do indicado no item 6.1. ou por redes sociais.

6.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, por meio da qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

6.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

6.6. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

6.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, UNICAMENTE por meio de envio de manifestação ao **e-mail**: edital.proext@ifce.edu.br.

7.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 5.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".

7.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

7.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores/as atuantes na Proext designados/as por portaria.

7.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no *site* institucional, na data estipulada no cronograma (Item 5.1).

7.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

7.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

8. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

8.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de setembro a dezembro de 2024.

8.2. É de responsabilidade dos *campi* do IFCE o gerenciamento e execução dos recursos destinados para os pagamentos de bolsas.

8.3. Em caso de não utilização dos recursos e/ou não execução do projeto no âmbito

dos *campi*, no período estabelecido no item 8.1, os recursos financeiros devem ser devolvidos à Proext até o dia 15 de novembro de 2024, sendo vedada a destinação dos recursos de bolsas à finalidade diversa da execução das ações previstas neste edital.

9. DOS CAMPI ELEGÍVEIS À PARTICIPAÇÃO

9.1. São elegíveis ao presente edital todos os *campi* do IFCE que cumprirem com todos os requisitos deste edital.

9.2. Os *campi* elegíveis devem ler atentamente o Edital nº 01/2024.

9.3. O IFCE não se responsabiliza pela disponibilização de recursos de capital e custeio para execução dos planos aprovados, mas apenas pelo pagamento de bolsas aos/às estudantes.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. COORDENADOR/A DA PROPOSTA DE ADESÃO

a) Realizar o processo de seleção interna do/a bolsista no campus a partir de um edital;

b) Acompanhar o projeto, com vistas a atender ao plano de trabalho dos/as Programas, núcleos, sem desvios de função;

c) Acompanhar e coordenar o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

d) Ao final do desenvolvimento das atividades do projeto, preencher no SIGPROEXT o Relatório Final das Atividades previstas no projeto;

e) Emitir declaração para os membros da equipe de execução do projeto cadastrado no SIGPROEXT;

f) Ao cadastrar o projeto no SIGPROEXT, prever na aba **cronograma de execução** todas as atividades a serem desenvolvidas pela equipe de execução.

g) Comunicar à Proext quanto aos casos de desistência e/ou não comparecimento sem justificativas, providenciando o desligamento do/a discente do programa de bolsas;

h) Priorizar estudantes com deficiência, negros/as, indígenas, mulheres e/ou filhos/as de agricultores/as, de pequenos empreendedores/as e de pescadores/as nos processos de seleção dos/as bolsistas.

i) Seguir as orientações do Art. 9º do Decreto nº 7.416/2010, nos casos em que a proposta submetida se aplique à modalidade de bolsa de extensão; ou às orientações da Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC nos casos em que a proposta submetida se caracterize como projeto de extensão com foco no desenvolvimento e na inovação (PD&I).

10.2 BOLSISTA

a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto, durante o período vigente, buscando apresentar trabalhos em encontros

científicos de extensão, pesquisa e/ou ensino, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência.

b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

c) Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no programa, núcleo ou projeto de extensão e, sob avaliação do/a Coordenador/a, poderá ser desligado/a da bolsa;

d) Dispor de 12 horas semanais para atuar nas ações fomentadas por este Edital.

e) Assinar termo de compromisso, conforme estabelecido no Art. 68 da Política de Extensão vigente no IFCE (Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão concedidas outras bolsas adicionais, além das previstas no item 2 deste edital.

11.2. Os recursos serão descentralizados somente após o registro dos projetos e validação pelo **campus** e pela Pró-reitoria de Extensão.

11.3. Todos os envolvidos na proposta deverão seguir as recomendações estaduais e institucionais vigentes que garantam a segurança sanitária, para se dedicar às atividades dos programas, dos núcleos institucionais.

11.4. As dúvidas que tenham sido enviadas para o e-mail edital.proext@ifce.edu.br serão respondidas **exclusivamente** pela Comissão responsável por este edital 01/2024.

11.5. As propostas deverão estar em consonância com a Política de Extensão vigente no IFCE.

11.6. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

11.7. Os casos omissos ou excepcionais relativos a este edital serão resolvidos pela Comissão citada no item 7.4.

ANA CLÁUDIA UCHÔA ARAÚJO
Pró-reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 26/07/2024, às 14:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6309007** e o código CRC **C9BBE9F8**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23255.001938/2024-36

Interessado: Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL 01/2024/PROEXT/IFCE

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL

Com a finalidade de aprovar a participação do Campus especificamente no segmento:

	Bolsa NAPNE
	Bolsa NEABI
	Bolsa Incubadora
	Bolsa Empresa Júnior
	Bolsa Egressos
	Bolsa Estágio / Programa Jovem Aprendiz

Eu, , servidor/a do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFCE) - **Campus** , neste ato representando-o na qualidade de COORDENADOR/A RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR AS AÇÕES DO/A ESTUDANTE BOLSISTA do Programa/Projeto ou Núcleo - **CAMPUS** , me responsabilizo a exercer a minha atividade de uma forma ética e de acordo com o estabelecido pelo Edital 01/2024, obedecendo, ainda, as seguintes práticas:

- Acompanhar o processo de realização das ações do/a estudante, com vistas a atender ao plano do trabalho do programa/núcleos/ações, sem desvios de função;
- Acompanhar e realizar o controle mensal de frequência do bolsista. Ao final das atividades, arquivar a frequência, para fins de auditoria.
- Acompanhar e disponibilizar para a Proext, ao final do período de realização da proposta, o Relatório Final das Atividades previstas no Plano de Trabalho;
- Comunicar à Proext quanto aos casos de desistência do programa, não comparecimento sem justificativa, providenciando o desligamento do/a discente do programa de bolsas;

e) Ter ciência de que em caso de desistência, poderá ocorrer a substituição do/a bolsista;

f) Priorizar na seleção do **campus**, estudantes com deficiência, negros/as, indígenas, mulheres e/ou filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção dos/as bolsistas;

g) Participar de eventos do IFCE, submetendo resumos, artigos ou produtos relacionados às atividades desenvolvidas juntamente ao/à estudante selecionado/a, indicando o Programa/Projeto ou Núcleo e o Edital que concedeu a bolsa ao/à estudante.

Cidade, de de 202____

Nome completo/assinatura do/a Coordenador/a

Nome completo/assinatura do Coordenador de Extensão do **campus**

Nome completo/assinatura do/a Diretor/a do **campus**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 26/07/2024, às 14:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6312400** e o código CRC **D46A1514**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23255.001938/2024-36

Interessado: Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL 01/2024/PROEXT/IFCE

ANEXO II

Termo de Compromisso do/a Coordenador/a e do/a Estudante

Termo de Compromisso do/a Coordenador/a da Proposta

Eu _____, declaro:

- a) Acompanhar a realização das ações fomentadas por este Edital, sem desvios de função;
- b) Acompanhar e realizar o controle mensal de frequência do bolsista. Ao final das atividades, arquivar a frequência, para fins de auditoria.
- c) Acompanhar e disponibilizar para a Proext, ao final das atividades, o Relatório Final das Atividades previstas no Plano de Trabalho;
- d) Comunicar, via SEI, à Proext quanto aos casos de desistência/não comparecimento sem justificativa da proposta aprovada, providenciando o desligamento do/a bolsista e posterior convocação do cadastro de reserva para a substituição, caso se aplique.
- e) Priorizar estudantes com deficiência, negros/as, indígenas, mulheres e/ou filhos/as de agricultores/as, pequenos empreendedores/as e pescadores/as nos processos de seleção dos/as bolsistas.
- f) Respeitar as orientações do Decreto nº 7.416/2010 ou da Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC, de acordo com a modalidade de bolsa.

Termo de compromisso do/a estudante

Eu _____, declaro:

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos incluídos na proposta aprovada durante o período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- c) Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no programa e sob avaliação do/a Coordenador/a, poderá ser desligado/a da bolsa;
- d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar na proposta aprovada;
- e) Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão e orientações

conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010 ou da Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC, de acordo com a modalidade de bolsa.

f) Ao final do desenvolvimento do projeto, entregar o relatório de atividades do discente bolsista ao coordenador da ação no campus (Anexo X)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 26/07/2024, às 14:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6312406** e o código CRC **1D69BB9A**.

23255.001938/2024-36

6312406v2



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23255.001938/2024-36

Interessado: Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL 01/2024/PROEXT/IFCE

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS - CANDIDATO/A BOLSISTA

1. Nome completo

2. Nome social (opcional)

3. Raça / Cor

Preto Pardo Indígena Amarelo Branco

4. Etnia

Quilombola Indígena Pertence à qual etnia? _____

5. Qual sua deficiência? Transtorno?

Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.

Deficiência Auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.

Deficiência Físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Deficiência Intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.

Transtornos Globais de Desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.

Altas Habilidades / Superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança,

psicomotora, artes e criatividade.

() Deficiência Múltipla: definida pela associação, de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.

() Outro(a)s: _____

() Não sei

() Não tenho Deficiência ou Transtorno

6. Curso

7. Número de matrícula

8. Email

9. Telefone (com código de área)

10. Número da carteira de identidade 11. Número do CPF

12. Assinale, a seguir, o tipo de bolsa para a qual pretende concorrer:

	Bolsa NAPNE
	Bolsa NEABI
	Bolsa Incubadora
	Bolsa Egressos
	Bolsa Estágio / Programa Jovem Aprendiz

13. Declaração de ciência das condições de inscrição

Declaro:

() que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me a bolsas de extensão assinalada no item 3 do edital 01/2024 da Proext/IFCE.

14. Disponibilidade do turno para o programa institucional - marque com "x" todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã					
Tarde					

15. Declarações (Para o processo seletivo):

15.1. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.

E u , _____ abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado(a) no Curso de

_____ declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.

15.2. Declaração de disponibilidade de 12 horas semanais para atuar em atividades como bolsista de extensão para a qual me candidatei

E u , _____ abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso de _____ comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo programa/ou núcleo durante os quatro meses para a realização da atividade, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

_____, _____ de _____ de 202____
(local) (data)

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 26/07/2024, às 14:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6312408** e o código CRC **DFD6D9B7**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23255.001938/2024-36

Interessado: Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL 01/2024/PROEXT/IFCE

ANEXO IV

FORMULÁRIO PLANO DE TRABALHO - BOLSISTA CANDIDATO/A

Este documento só será utilizado pelos/as bolsistas classificados/as para recebimento das bolsas após os processos de seleção, com finalidade de homologação da bolsa junto ao Programa, Núcleo

1. Nome completo do/a bolsista: _____

2. Curso: _____

3. Número de matrícula: _____

4. Telefone: _____

5. E-mail: _____

6. Nome do programa/núcleo

7. Nome do/a Coordenador/a do Programa/Núcleo

8. Período de vigência da bolsa

De ___/___/___ a ___/___/___ Plano de trabalho

Descrição da atividade	Horas/semana

Assinatura do/a Coordenador/a

Nome completo/assinatura do/a Diretor/a do **campus**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 26/07/2024, às 14:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6312410** e o código CRC **463A87AB**.

23255.001938/2024-36

6312410v2



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23255.001938/2024-36

Interessado: Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL 01/2024/PROEXT/IFCE

ANEXO V

EDITAL 01/2024 - XXXX (Ex.: NEABI, NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA, ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ) IFCE CAMPUS XXXXX

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO XXXX IFCE **CAMPUS XXXXX**

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um/a discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará **Campus XXXXX** para atuar como bolsista do XXXX (Ex.: NEABI, NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA, ESTÁGIO OU PROGRAMA JOVEM APRENDIZ) em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos XXXXXXX nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a/e nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - **Campus XXXXX** como bolsista remunerado do XXXX do **campus XXXXX**.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 1 vaga remunerada por um período de 4 meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO NÚCLEO XXXX do *campus* XXXXX

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE **Campus** XXXXX.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas

4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser membro atuante do XXXXX.

4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.7.2. Trancamento de matrícula;

4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso;

4.7.4. Abandono do curso;

4.7.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso

do/a Estudante (Anexo VII), do Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista XXXXX (Anexo III) e da Carta de Motivação (Anexo VIII) devidamente preenchidos para o **e-mail** {**e-mail** do núcleo}@ifce.edu.br do dia 29 de abril até as 17:00h do dia 10 de maio de 2024

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do XXXX do campus XXXX (Site institucional)	13 de agosto de 2024
Período de impugnação do edital (via e-mail { e-mail do núcleo}@ifce.edu.br)	14 de agosto de 2024
Resultado do recurso de impugnação (Site institucional)	15 de agosto de 2024
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	16 a 19 de agosto de 2024
Divulgação das inscrições deferidas	20 de agosto de 2024
Período de seleção do/a bolsista	21 a 23 de agosto de 2024
Resultado Parcial da seleção de bolsista	26 de agosto de 2024
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	27 de agosto de 2024
Resultado Final da seleção de bolsista	28 de agosto de 2024

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar à professor/a orientador/a da bolsa as seguintes documentações:

7.1.1. Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo VII deste Edital;

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo;

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital XX/2024 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do **campus**.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de análise documental

Item	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (negros, indígenas e quilombolas - vagas destinadas NEABIs), autodeclaração de PCD (vagas destinadas aos NAPNEs), autodeclaração de filhos/as de agricultores/as	2,5 pontos

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.2.2.1. A entrevista será realizada nos dias XX e XX do mês XXXXXXXX de 2024, a partir das XXh (descrever se a entrevista ocorrerá de forma presencial ou remota. Em caso de entrevista remota, descrever plataforma e link de acesso).

7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.3. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:

7.3.1. maior pontuação na Etapa 1;

7.3.2. maior pontuação no Item **(a)** do Quadro 1;

7.3.3. maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, **campus** XXXXXX no endereço: URL DA DIVULGAÇÃO NO SITE.

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao **e-mail**: {**e-mail** do núcleo}@ifce.edu.br

9.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: “EDITAL 01/2024 - XXXX IFCE **CAMPUS** XXXXXX”.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros **e-mails** diferentes do **e-mail** indicado no item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O XXXX IFCE não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no **e-mail**: {**e-mail** do núcleo}@ifce.edu.br

10.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores/as da PROEXT designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2024.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do **campus**.

IFCE **Campus** XXXXX, ____ de _____ de 202__.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 26/07/2024, às 14:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6312412** e o código CRC **13CE2140**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23255.001938/2024-36

Interessado: Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL 01/2024/PROEXT/IFCE

ANEXO VI

EDITAL XX/2024 - XXXXX IFCE CAMPUS XXXXX

Termo de Compromisso do/a Estudante

Eu, _____ declaro:

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto de extensão durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- c) Ter conhecimento de que uma vez não cumpridas as atividades do projeto estipulado no núcleo e sob avaliação do/a Coordenador/a, poderei ser desligado/a da bolsa;
- d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no projeto de extensão;
- e) Ter ciência de que devo respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 26/07/2024, às 14:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6312416** e o código CRC **7AF49B96**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23255.001938/2024-36

Interessado: Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL 01/2024/PROEXT/IFCE

ANEXO VII

EDITAL 01/2021 - XXXXX IFCE CAMPUS XXXXX

FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao XXXXX de maneira geral e especificamente sobre o papel do XXXXX do **campus** XXXXX no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no núcleo, bem como a importância da bolsa para o seu contexto acadêmico e social. O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14

15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 26/07/2024, às 14:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6312418** e o código CRC **43EF1D89**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23255.001938/2024-36

Interessado: Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL 01/2024/PROEXT/IFCE

ANEXO VIII

EDITAL 01/2024 - XXXXX IFCE CAMPUS XXXXX

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE RECURSO

Declaro, para os devidos fins, que o Campus XXXXXXXXXXXX possui condições de executar os recursos financeiros provenientes do Edital 01/2024, ao mesmo tempo que assumo o compromisso de não devolvê-los ou deixar restos a pagar, uma vez sendo selecionada a ação de extensão, objeto deste edital.

IFCE **Campus** XXXXX, ____ de _____ de 202__

Assinatura do Responsável Financeiro do Campus



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 26/07/2024, às 14:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6312419** e o código CRC **6AF78EC8**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23255.001938/2024-36

Interessado: Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL 01/2024/PROEXT/IFCE

ANEXO IX

EDITAL 01/2024 - XXXXX IFCE CAMPUS XXXXX

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DISCENTE BOLSISTA

(Entregar ao coordenação da ação no Campus)

ATIVIDADE (TÍTULO DA ATIVIDADE):

NOME COMPLETO DO(A) BOLSISTA:

CAMPUS:

MATRÍCULA:

CURSO:

MÊS/ANO:

1. Descreva, de forma sucinta, as atividades desenvolvidas durante a sua atuação:

2. Cite os conhecimentos adquiridos durante sua atuação:

3. Avalie:

a) A assistência, o acompanhamento e a orientação que obteve durante a atuação

b) De que forma o público-alvo foi beneficiado com as atividades desenvolvidas?

4. Conclusão:

a) Especifique as principais dificuldades encontradas durante sua atuação, correlacionando os conhecimentos adquiridos em seu curso às atividades desenvolvidas:

b) Dê sua opinião sobre sua participação como discente bolsista nessa ação de extensão:

c) Dê sugestões para que o IFCE possa melhorar a qualidade de sua participação na execução de atividades de extensão:

DATA:

ASSINATURA DO/A BOLSISTA:

VISTO E CARIMBO DO COORDENADOR:



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 26/07/2024, às 14:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6312420** e o código CRC **87768122**.

23255.001938/2024-36

6312420v2